O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011375-34.2015.5.03.0108 em 21/01/2022 18:03:00 - 6931437 e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA

Consulte este documento em:
https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**22012118024530700000141027725**

Documento assinado pelo Shodo

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **29ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0011375-34.2015.5.03.0108. **EXEQUENTE:** HUGO JORDANE DE OLIVEIRA COSTA. **EXECUTADO:** SA ESTADO DE MINAS. **O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br , onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 09/03/2022 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 06/04/2022 no mesmo horário e condições.

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, **pela melhor oferta nos termos do art. 888 § 1º da CLT, desde que não vil.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Sala de nº. 509, do Edifício Palácio das Indústrias, em construção, situado à Rua dos Goitacazes, 71, Centro, Belo Horizonte - MG, e seu terreno de fração ideal de 0,19741, dos lotes de nos. 21, 22 e 23, do quarteirão 17, da 3ª. subseção urbana, com área, limites e confrontações da planta cadastral desta cidade. O referido imóvel possui a matrícula 3514 (CRI – 2º Of. BH), e de acordo com a guia de IPTU/2017, possui o índice cadastral 13.001.17.0167343, tendo 300,55 cm de área construída; a entrada é de porta blindex, com aproximadamente 5 metros; a recepção possui uma divisória, de fórmica, com vidro separando as salas; luminárias e cabeamento completos; piso de Paviflex; possui 08 (oito) aparelhos de ar condicionado, 7 da marca Cônsul e 1 da marca GE; 12 (doze) persianas verticais, cor palha, tamanhos variados; 05 (cinco) persianas horizontais, cor cinza, tipo PVC; 3 divisórias, de fórmica, dividindo a área em salas grandes; 1 copa com pia; 01 dispensa pequena; 2 banheiros, o masculino, com vaso, piso de cerâmica e repartições de mictórios em granito, lavabo com armário, o feminino, com vaso, piso de granito e lavabo com armário.

ÔNUS: Arrolamento de bens: DRF/BHE/Secat – Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal de Belo Horizonte (AV.10). **Penhoras:** Proc. 0010862-86.2017.5.03.0111 (R.20); Proc. 0011291-30.2013.5.03.0164 (R.22); Proc. 0002039-31.2014.5.03.0111 (R.27). **Indisponibilidades:** Proc. 0010123-84.2015.5.03.0014 (AV.24); Proc. 0011499-70.2017.5.03.0003 (AV.25); Proc. 0011021-87.2015.5.03.0179 (AV.26); Proc. 0010322-27.2015.5.03.0105 (AV.28); Proc. 0010685-24.2018.5.03.0003 (AV.29); Proc. 0010512-40.2018.5.03.0022 (AV.31); Proc. 0010603-

26.2019.5.03.0110 (AV.32); Proc. 0011211-53.2016.5.03.0005 (AV.33); Proc. 0002324-91.2013.5.03.0003 (AV.34); Proc. 0011630-81.2017.5.03.0185 (AV.35); Proc. 0000929-11.2011.5.03.0108 (AV.36); Proc. 0010510-93.2019.5.03.0003 (AV.38); Proc. 0010799-96.2018.5.03.0185 (AV.39); Proc. 0010766-39.2019.5.03.0002 (AV.40); Proc. 0011730-85.2017.5.03.0007 (AV.42); Proc. 0011660-30.2016.5.03.0031 (AV.43); Proc. 0010368-89.2019.5.03.0003 (AV.44); Proc. 0000700-46.2014.5.03.0108 (AV.45); Proc. 0010159-62.2020.5.03.0108 (AV.46); Proc. 0010443-70.2019.5.03.0184 (AV.47); Proc. 0011636-10.2017.5.03.0114 (AV.48); Proc. 0010345-85.2020.5.03.0108 (AV.49); Proc. 0010463-42.2017.5.03.0019 (AV.50); Proc. 0010789-21.2020.5.03.0108 (AV.51); Proc. 0011375-34.2015.5.03.0108 (AV.52); Proc. 0010093-31.2016.5.03.0138 (AV.54); Proc. 0010585-46.2017.5.03.0022 (AV.55).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 20/10/2021: Observação: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

AVALIAÇÃO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado conforme determinação do juiz (Despacho ID 3803b44). Considerar-se-á vencedora a melhor proposta (art. 888, § 1º da CLT).

a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.

b) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.

c) No caso de arrematação parcelada, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação ou o estabelecido pelo juiz, **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**. O remanescente será pago em 30 (trinta) parcelas, ou quantas parcelas forem admitidas pelo Juiz. As prestações serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

10º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

11º) Conforme despacho de id 101171d *"O arrematante/alienante será isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do(s) imóvel(is), e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).*

12º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública. Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

15º) Os bens que não receberem lances, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de ofertas.

16º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

17º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

18º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

19º) Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

20º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou

multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 21/01/2022.